

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2017 – JUCEG**

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebraram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS e a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS por meio da Superintendência de Vigilância em Saúde –SUVISA para prestação de serviços dentro da Unidade Padrão de atendimento do Vapt Vupt Empresarial.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador do Estado Sr. **WEILER JORGE CINTRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/GO nº. 19.410 e CPF nº. 869.041.161-53, nomeado pela Portaria nº571/2016/GB/Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 1/09/2016, residente e domiciliado nesta Capital, a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.529.964/0001-57, com sede Na Rua SC- 01, número 229, Parque Santa Cruz, Goiânia – GO, doravante denominada SES/GO, representado por seu Secretário, Sr. **LEONARDO MOURA VILELA**, brasileiro, casado, médico, portador da CI nº. 775140 SSP-MG e CPF nº. 305.045.541-15, residente e domiciliado nesta Capital, através da sua SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, com sede na Avenida 136, Qd. F-44 Lts 22/24 Edifício César Sebba Sul, Goiânia – GO doravante denominada SUVISA, representada pela superintendente Sra. **MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO**, bioquímica e farmacêutica, portadora da CI nº 525.872-2 SSP/GO e CPF nº 472.350.471-00, residente e domiciliada nesta Capital; e a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS, criada pela Lei Estadual nº. 213, de julho de 1900, com amparo legal no Decreto Federal nº. 916, de 24 de outubro de 1890, e transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual nº. 7.351, de 30 de junho de 1971, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.698/0001-74, com sede na Rua 260, esq. c/259 Setor Leste Universitário, Goiânia, CEP: 74.610-240, doravante denominada JUCEG, subordinada à Lei Federal nº 8.934/94 e Decreto Federal nº. 1.800/96, neste ato, representado pelo seu Presidente **RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3549855 DGPC/GO, CPF nº. 689.650.951-15, residente e domiciliado nesta capital, RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, respaldados na essência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no que couber, assim como também na Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 que dispõe a respeito de Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins, Decreto Regulamentação nº. 1.800/96, do Decreto Estadual nº5.177, de 29 de fevereiro de

2000, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.575, de 22 de março de 2002, das Leis Estaduais nº17.475, de 21 de novembro de 2011 para viabilizar o funcionamento da unidade de atendimento da "Vapt Vupt Empresarial" mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes com finalidade de formalizar parceria para implementação de uma sala de atendimento da **SUVISA** no "Vapt Vupt Empresarial", localizada na Rua João de Abreu, esquina com Rua 27, quadra E-8, lotes 10/12/14-44/42, loja comercial nº 03, Edifício "Euro Working Concept", Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-110, com o objetivo de atender o usuário a Pessoa Jurídica conforme os procedimentos da SUVISA.

**Parágrafo Único** – Integram o presente termo os seguintes serviços que serão disponibilizados no Vapt-Vupt Empresarial: a) Expedição de alvará sanitário para abertura de empresas; b) Alteração contratual; c) Baixa de responsabilidade técnica; d) Solicitação do atestado de salubridade-via malote à SUVISA; e) Paralisação temporária da inscrição- via malote à SUVISA; f) Solicitação de Certidão de Baixa – via malote à SUSVISA ; g) Visto em Responsabilidade Técnica.

## DA GESTÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – para representar o interesse dos partícipes, será designado 01 (um) representante de cada instituição signatária, a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento, fiscalização e desenvolvimento da execução do objeto previsto na Cláusula Primeira:

I. Como representante da Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG fica designada a **COORDENAÇÃO DO VAPT VUPT EMPRESARIAL E ATENDIMENTO AO PÚBLICO**, através de seu Coordenador.

II. Como representante da SUVISA, será designado a **COORDENAÇÃO DE CADASTRO E REGISTRO DA SUVISA**.

## DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para consecução do objeto descrito na cláusula primeira, os partícipes,

em regime de mútua colaboração, responsabilizam-se a:



### DO COMPROMETIMENTO DA SUVISA

**CLÁUSULA QUARTA – A SUVISA** se compromete a:

- I. Disponibilizar um ou dois servidor (es), já capacitado (s), para atendimento conforme os serviços elencados na cláusula primeira deste Termo, através de relação nominada;
- II. Disponibilizar servidor (a) que substitua o(a) ausente em razão de férias ou outro motivo que o(a) impeça de trabalhar na sala da SUVISA dentro do “Vapt Vupt Empresarial”;
- III. Promover a melhoria contínua das habilidades técnicas, através de treinamento específico e atualização do servidor em exercício na referida sala e ações e iniciativas que venham a contribuir para a melhoria do atendimento;
- IV. Promover serviços, ações e iniciativas que venham a contribuir para a melhoria do atendimento imediato ao cidadão;
- V. Dar atendimento aos usuários da Unidade Padrão de Atendimento do Vapt Vupt, prestando os serviços convencionados, prestar informações básicas sobre o registro empresarial e realização de fotocópias;
- VI. Anuir com a submissão de seus servidores à Norma do Padrão Vapt Vupt, à Instrução de Trabalho, aos Procedimentos referentes ao Sistema de Gestão da Qualidade, e ainda ao controle e fiscalização dos serviços executados na Unidade Padrão de Atendimento do Vapt Vupt;
- VII. Prestar atendimento/informações com alto padrão de qualidade, eficiência e rapidez, respeitando-se a singularidade/especificidade de seus trabalhos
- VIII. Os servidores da SUVISA colocados a disposição do Vapt Vupt Empresarial não terão qualquer vínculo empregatício com a JUCEG.
- IX. As gratificações aos servidores, relativas ao exercício das atividades da SUVISA no Vapt Vupt Empresarial serão de responsabilidade da SUVISA.

### DO COMPROMETIMENTO DA JUCEG

**CLÁUSULA QUINTA – A JUCEG** se compromete a administrar a Unidade Padrão de



Atendimento do Vapt Vupt, devendo para isso observar o seguinte:

- I. Fornecer espaço físico e o mobiliário necessários para instalação do Posto de Atendimento da **SUVISA** nas dependências da Unidade Padrão do Vapt Vupt Empresarial para atendimento ao cidadão;
- II. Fornecer e instalar 1 (um) computador core I5, 4 giga de memória HD 250 Gb e monitor 19 polegadas, teclado e mouse da marca DELL, impressora, scanner de mesa, específicos para o atendimento ao público;
- III. Disponibilização de linha telefônica para o atendimento ao público
- IV. Disponibilização de acesso à internet, link transmissão de dados, software e controle da rede;
- V. Disponibilizar sistema de gerenciamento de atendimento (senhas);
- VI. Propor recrutamento de pessoal para atendimento da demanda;
- VII. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos computadores e equipamentos disponibilizados à **SUVISA**
- VIII. Responsabilizar-se pelos serviços de limpeza, asseio e conservação nas suas dependências destinadas à execução das atividades da **SUVISA** dentro das instalações do Vapt Vupt Empresarial;
- IX. Responsabilizar-se pelo pagamento das contas de energia elétrica, água, esgoto, gás, decorrentes da execução das atividades da **SUVISA** dentro das instalações do Vapt Vupt Empresarial.
- X. Responsabilizar-se pelos serviços de vigilância dentro das instalações do Vapt Vupt Empresarial;
- XI. Permitir a instalação, a retirada, a manutenção, corretiva e preventiva, e a substituição, pela **SUVISA** ou por agente(s) por ela indicado(s), com prévia autorização da Administração do Vapt Vupt Empresarial, de qualquer equipamento ou aparelho de sua propriedade disponibilizado ao atendimento da **SUVISA** dentro das instalações do Vapt Vupt Empresarial;
- XII. Disponibilizar, a pedido justificado da **SUVISA** e aceito pela JUCEG, equipamentos, aparelhos, materiais de consumo e quaisquer outros recursos de sua propriedade que se façam necessários à execução das atividades da **SUVISA** dentro das instalações do Vapt Vupt Empresarial;
- XIII. Disponibilizar, por meio de provedor próprio, acesso à internet para execução das atividades da **SUVISA** dentro das instalações do Vapt Vupt Empresarial.

- XIV. Fornecer o uniforme de trabalho aos servidores da **SUVISA**
- XV. Fornecer manuais de serviços e expedir atos normativos e oficiais necessários à execução dos trabalhos na Unidade Padrão de Atendimento do Vapt Vupt;
- XVI. Efetuar a notificação à **SUVISA**, sempre que este deixar de atender com eficiência, eficácia e qualidade, conforme os preceitos do Padrão Vapt Vupt de Atendimento, com base no Sistema de Gestão de Qualidade;
- XVII. Implementar na Unidade Padrão de Atendimento do Vapt Vupt, serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria do atendimento imediato ao cidadão;
- XVIII. Prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento antes do seu término, quando der causa ao atraso na execução do objeto, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.



### DA CAPACITAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** – O(s) servidor (es) designados para atender no posto da **SUVISA** deverá (ão) ser capacitado(s) para realizar as tarefas constantes da cláusula primeira.

### DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O servidor (a) designado para o desempenho da atividade pertinente da **SUVISA**, junto a **JUCEG**, deverá obedecer e cumprir todas as normas e horários estipulados pela Junta Comercial do Estado de Goiás – **JUCEG**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A jornada de trabalho dos servidores da **SUVISA** será das 8 às 11 horas e das 12 às 17 horas ou por convenção entre as partes, quando então, o horário de trabalho será reajustado de acordo com a necessidade do Vapt Vupt.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica proibida a designação de servidores para atividades de finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA OITAVA** – A execução do presente Termo não tem qualquer repercussão onerosa para os partícipes, assumindo cada um, no âmbito de sua atuação, as despesas dela decorrentes. Qualquer das partes poderá independentemente de causa e a seu juízo exclusivo, denunciar esse **TERMO DE**

**COOPERAÇÃO**, a qualquer tempo mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A denúncia unilateral desse **TERMO DE COOPERAÇÃO**, por quaisquer das partes contratantes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.



### OS RECURSOS

**CLÁUSULA NONA** – O presente Termo de Cooperação Técnica e seus eventuais aditamentos não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente Instrumento.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Este Termo de Cooperação vigorará por 2 (dois) anos e seus efeitos dar-se-ão a partir de sua publicação e do respectivo extrato do no Diário Oficial do Estado, renovável se houver comum acordo entre as partes.

### DOS TERMOS ADITIVOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Durante a vigência deste Termo de Cooperação será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Para sua eficácia, o presente Termo de Cooperação deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, cuja providência ficará a cargo da Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA** - Fica eleito o foro da comarca de Goiânia, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas.

controvérsias e casos omissos, oriundos deste Termo que não possam ser resolvidas amigável e administrativamente.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação, os participantes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, em juízo e fora dele.

SES  
Fis.: 103  
GLCC

Goiânia, 08 de MAIO de 2018

**Weiler Jorge Cintra Júnior**  
Procurador do Estado de Goiás

**Rafael Bastos Lousa Vieira**  
Presidente da JUCEG

**Leonardo Moura Vilela**  
Secretário de Saúde do Estado de Goiás

**Maria Cecília Martins Brito**  
Superintendente da SUVISA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES:


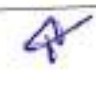
<b>Órgão/entidade:</b> Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA – Secretária da Saúde do Estado de Goiás		<b>CNPJ:</b> 02.529.964/0001-57	<b>Esfera Administrativa:</b> Publica Estadual
<b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b> Av. 136, Qd F- 44 Lts – 22/24, Edifício César Sebba, Setor Sul.			
<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b> 74.623-900	<b>DDD/Telefone:</b> (62) 3201-4435
<b>Nome do titular:</b> Maria Cecília Martins Brito		<b>CPF:</b> 472.350.471-00	
<b>CI/Órgão expedidor:</b> 525.872-2 SSP-GO		<b>Cargo/Função:</b> Superintendente Suvisa	

<b>Órgão/entidade:</b> Junta Comercial do Estado de Goiás- JUCEG		<b>CNPJ:</b> 02.088.698/0001-74	<b>Esfera Administrativa:</b> Órgão Estadual
<b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b> Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário			
<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b> 74.610-240	<b>DDD/Telefone:</b> (62) 3525-9200
<b>Nome do titular:</b> Rafael Bastos Lousa Vieira		<b>CPF:</b> 689.650.951-15	
<b>CI/Órgão expedidor:</b> 3549855 DGPC/GO		<b>Cargo/Função:</b> Presidente	

### 2- APRESENTAÇÃO:

#### Descrição do Projeto

2.1 - Título do Projeto: Implantação e operacionalização dos serviços prestados na Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt Empresarial para o atendimento ao público.	Período de Execução	
	Início	Término
	Na data da publicação do extrato no diário oficial do Estado de Goiás	Na data do término da vigência do Termo de Cooperação
<b>2.2 - Identificação do Objeto:</b> Estabelecimento de mútua cooperação entre os participantes com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à implantação e operacionalização dos serviços prestados pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás por meio da Superintendência de Vigilância em saúde – SUVISA, com a instalação de um Posto de Atendimento nas dependências da Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt Empresarial, com a finalidade de prestar atendimento de alto padrão de qualidade, eficiência e rapidez, facilitando o acesso do cidadão aos serviços públicos, simplificar as obrigações de natureza burocrática, assim como ampliar os canais de comunicação com o Cidadão.		



**2.3 - Justificativa da Proposição:**

O presente Termo de Cooperação, a ser celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, através do Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão - Vapt Vupt e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás vêm da necessidade de manter o crescimento do Programa Vapt Vupt, levando esse serviço público aos usuários, contemplando-os com a agilidade ao mesmo tempo em que agrega qualidade e eficiência aos serviços disponibilizados aos seus usuários, resgatando a dignidade e cidadania.

**2.4 - Metodologia de Execução:**

Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma de horário estabelecido pela JUCEG conforme suas necessidades para estabelecer qualidade no atendimento, para a Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt, Empresarial de tal forma que, enquanto a Unidade estiver em funcionamento, também os serviços da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE serão prestados.



**3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):**

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
<b>Ações de responsabilidade da JUCEG:</b>			
1	1.1 - Administração da Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt;	Na data da assinatura do Termo de Cooperação	Na data do término da vigência do Termo de Cooperação
	1.2 - Custear gastos com energia elétrica e água;		
	1.3 - Disponibilização dos pontos de rede telefônica, elétrica e lógica como o respectivo software de controle da rede;		
	1.4 - Disponibilização do mobiliário necessário ao funcionamento e ao atendimento ao cidadão e a manutenção dos mesmos;		
	1.5 - Disponibilização e manutenção nos equipamentos de informática e impressoras e a manutenção dos mesmos. Fornecimento e manutenção do suprimento de formulários e de materiais de expediente, bem como os específicos necessários à adequada prestação de serviços de sua responsabilidade, inclusive aqueles de informática, tais como papéis, cartuchos, dentre outros, no seu posto de atendimento.		
	1.6 - Disponibilizar e instalar o Sistema de Climatização da Unidade e a manutenção dos mesmos;		
	1.7 - Disponibilização de sistema de gerenciamento de atendimento (senhas)		
	1.8 - Proposição de recrutamento de pessoal para atendimento das demandas		
	1.9 - Implantação, na unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt Empresarial, de Serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria do atendimento imediato ao cidadão;		
	2.0 - Fornecimento do fardamento convencionado.		

luf

A

MET A	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
	<b>Ações de responsabilidade da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS</b>		
2	2.1 – Contribuir com parceria junto aos funcionários da Junta Comercial do Estado de Goiás todos os trabalhos realizados, facilitando o bom desenvolvimento e comunicação entre órgãos no atendimento no Vapt Vupt Empresarial; 2.2 - Adequar à área disponibilizada para atividades de atendimento aos cidadãos; 2.3 - Disponibilização de servidores já capacitados, para atendimento conforme os serviços elencados na cláusula primeira deste Termo, através de relação nominada, conforme orientação fornecida pela <b>JUCEG</b> , no que se refere ao quantitativo e distribuição dos mesmos; 2.4 - Promoção de serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria do atendimento imediato ao cidadão; 2.5 - Atribuir à <b>JUCEG</b> a responsabilidade pelo controle, com anuência, das férias dos servidores que prestam serviços nos Postos de Atendimento instalados na Unidade Fixa de Atendimento do Vapt-Vupt, 2.6 – Disponibilização de servidores que substituam os ausentes em razão de férias, devolução ou outro motivo que o impeça de trabalhar na Unidade; 2.7 - Promoção da melhoria contínua das habilidades técnicas de seus recursos humanos em exercício na Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt; 2.8 - Responsabilização do “Líder da Equipe” em buscar alternativas e melhorias para o atendimento do condômino, promovendo junto ao órgão, quando necessário, treinamento para a equipe de atendimento; 2.9 - Responsabilização do “Líder da Equipe” em solicitar material de expediente, programar e organizar as escalas de trabalho, quando necessário, dentre outras atribuições e solicitações oriundas da Coordenação da Unidade a qual estiver subordinada; 2.10 - Atendimento aos usuários da Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt prestando os serviços convencionados e as informações sobre o andamento/situação do processo ao interessado; 2.11 - Acompanhamento e controle das ações para que os serviços sejam executados com eficiência, eficácia e efetividade; 2.12 - Anuência com a submissão de seus servidores à Norma do Padrão Vapt Vupt, à Instrução de Trabalho, aos Procedimentos referentes ao Sistema de Gestão da Qualidade, e ainda ao controle e fiscalização dos serviços executados na Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt; 2.13 - Anuência com a sugestão de substituição de servidores feita pela <b>JUCEG</b> , quando identificado que qualquer um deles não atende às Normas do Padrão Vapt Vupt; 2.19 - Controle do fluxo de documentação do usuário, desde o momento da entrega nos postos de atendimento até a conclusão do processo;	Na data da assinatura do Termo de Cooperação	Na data do término da vigência do Termo de Cooperação

<p>2.21 – Facilitação da atuação da JUCEG e dos órgãos de controle interno e externo estadual, facultando-lhes, sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações e aos documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Cooperação;</p>		
<p>2.22 - No caso de serviços ou atividades realizados por meio de equipamentos que necessitam de calibração, é necessária a apresentação de documento que garanta a sua validação, de acordo com os padrões rastreáveis nacionais e internacionalmente (conforme definido na documentação da organização);</p>		
<p>2.23 - Facilitar a atuação supervisora da JUCEG e dos órgãos de controle interno e externo estadual, facultando-lhes, sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações e aos documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Cooperação.</p>		

#### 4 - DA OPERACIONALIZAÇÃO

##### 4.1 – Do treinamento:

I) Os servidores designados para atender no Posto de Atendimento da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE deverão ser capacitados pela mesma e pela Escola de Governo, obedecendo ao cronograma previamente definido. Em caso de necessidade de reciclagem, os mesmos deverão solicitar suas inscrições com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II) As partes ficam obrigadas a comunicar uma a outra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a substituição de qualquer servidor indicado.

##### 4.2 – Dos horários de atendimento da Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt:

O Posto de Atendimento da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE funcionará de acordo com os horários e dias estabelecidos para a Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt em que estiver como condômino.

##### 4.3 – Do endereço:

Em caso de mudança de local, a JUCEG deverá informar a referida transferência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### 5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas ao Termo de Cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

*[Handwritten signature]*

## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

## 7 - APROVAÇÃO DO CONTRATO

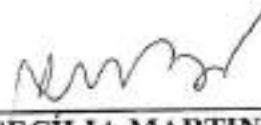
Goiânia-GO, aos *08* de março de 2018.

Pela SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS



\_\_\_\_\_  
**LEONARDO MOURA VILELA**  
Secretario de Estado

Pela SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -SUVISA



\_\_\_\_\_  
**MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO**  
Superintendente

Pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG



\_\_\_\_\_  
**RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 595, DE 06 DE ABRIL DE 2018.**

A **PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201700006017295**, resolve retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 119, de 19 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 22.733, de 22 do mesmo mês e ano, apenas quanto à Referência do cargo da aposentadoria de **IONE MARIA DA SILVA**, para considerá-la deferida no de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, em Goiânia, 06 de abril de 2018.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

Protocolo 69170

**PORTARIA Nº 596, DE 06 DE ABRIL DE 2018.**

A **PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201100006032055** e Anexos, especialmente o Laudo Médico Pericial nº 188/2017-GESPRE, de 27 de junho de 2017, da Gerência de Saúde e Prevenção, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e com fundamento nas disposições do art. 151-A da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, acrescido pela Lei Complementar nº 114, de 19 de maio de 2015, publicada em 22 do mesmo mês e ano, resolve **CONVERTER**, de proporcionais para integrais, a partir de 25 de julho de 2016, os proventos de aposentadoria de **IRANI INOCÊNCIO DE SOUZA**, concedida por meio do Decreto de 15 de outubro de 1996, publicado no Diário Oficial nº 17.556, de 07 de novembro do mesmo ano, no primeiro cargo, Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, em Goiânia, 06 de abril de 2018.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

Protocolo 69171

**PORTARIA Nº 597, DE 06 DE ABRIL DE 2018.**

A **PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar n. 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar n. 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201610319000447**, especialmente do Ofício n. 784/2017 - PJ/PGE da Procuradoria-Geral do Estado, e com base na decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 149944-94.2016.8.09.0000, resolve retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria n. 2.638, de 06 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 22.402, de 06 do mesmo mês e ano, apenas quanto ao padrão do cargo da aposentadoria de **MARINA RODRIGUES DE SOUZA MILOGRANA**, para considerá-la deferida no de Educador Social, Classe "C", porém, Padrão III, do Grupo Ocupacional Assistente Técnico-Social, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Secretaria da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, em Goiânia, 06 de abril de 2018.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

Protocolo 69172

**Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG**

Estado de Goiás  
Junta Comercial do Estado de Goiás

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA Nº 007/2017**

**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e a **Superintendência de Vigilância em Saúde - SUVISA/SES** do Estado de Goiás - Proc. nº 201700024000600 SEI.

**OBJETO:** O presente acordo tem por objeto a formalização de parceria entre a SUVISA/SES-GO e a JUCEG para a implementação de uma sala de atendimento da SUVISA no VAPT VUPT Empresarial, visando proporcionar maior agilidade e eficiência no atendimento dos usuários.

**DO PRAZO E VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**SIGNATÁRIOS:** Rafael Bastos Lousa Vieira pela JUCEG, e Leonardo Moura Vilela pela Secretaria de Saúde do Estado de Goiás e Maria Cecília Martins Brito pela Superintendência da SUVISA/GO.

**DATA:** Goiânia - GO, 06 de abril de 2018.

Emmanuel A. S. Bandeira  
Portaria nº 045 / 2018 - PRES

Protocolo 69048

**Universidade Estadual de Goiás – UEG**

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS convida os órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Estado de Goiás para participarem, na condição de partícipe, de Registro de Preços, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA. O Termo de Referência e o Termo de Participação se encontram disponíveis para *download* no site [www.ueg.br/link/Licitacoes](http://www.ueg.br/link/Licitacoes). Os interessados em participar do Registro de Preços deverão encaminhar, juntamente com a manifestação de interesse, o Termo de Participação devidamente preenchido e **assinado pelo titular da respectiva Pasta**.

Prazo para manifestação: Até o dia 19 de abril de 2018.

Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (62) 3328 1121/1146 (Coordenação Geral de Licitações da UEG).

Prof. Dr. Haroldo Reimer  
Reitor

Protocolo 69124

**CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DOS CONSELHOS SUPERIORES E CÂMARAS SETORIAIS DA UEG**

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL (CEC2018), constituída pela Portaria n. 530/2018 - UEG, nos termos do Regulamento Eleitoral Geral, aprovado pela Resolução CsU n. 819, de 28 de junho de 2017, CONVOCA a comunidade acadêmica da Universidade Estadual de Goiás (UEG) para realização de processo eletivo para designação dos conselheiros representantes dos Conselhos Superiores e Câmaras Setoriais.

Maiores informações sobre o processo eleitoral podem ser obtidas na página de eleições da UEG (<http://www.eleicoes.ueg.br/referencia/1020>)

Sala da Comissão Eleitoral Central, em Anápolis, 6 de abril de 2018.